



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

Nos termos da Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO E CULTURAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT**

Modalidade CREDENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Local: Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE– MT – Sala de Licitações

Endereço para retirada do edital:

O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/> (link: “CHAMADA PÚBLICA, ou ainda na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, no Setor de Licitações, Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefones: (66) 3552-5125

Agente de Contratação

**JULIANA AKEMI KOBAYASHI
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 591/2025**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Ordenador de despesas	MÁRCIO ALBERTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
------------------------------	--------------------------------------------------------------



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.0 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, através do Agente de Contratação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que estará aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO E CULTURAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, no que couber.

1.2. Período de Recebimento dos Documentos: a partir do dia 11/04/2025, às 07h00min, até o dia 28/04/2025, às 17h00min.

1.3. Dentro do período acima, a qualquer momento, a empresa poderá solicitar o seu credenciamento, apresentando os documentos conforme Edital.

1.4. A documentação exigida neste Edital poderá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, no Setor de Licitações, Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (66) 3552-5125. E-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

2.0 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO E CULTURAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O credenciamento da empresa selecionada terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei, contada a validade a partir da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento contratual ou conveniência da Administração.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

OPÇÃO	COTA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PROPOSTA
01	EVENTO CULTURAL	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO E CULTURAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT	PROJETO	01	<ul style="list-style-type: none">• A Administração irá conceder como forma de contrapartida a concessão do direito de exploração comercial da festa.• A empresa do melhor projeto será responsável por todas as taxas da exposição (projeto de bombeiro, alvarás, ECAD, entre outros).• A empresa do melhor projeto será responsável pela produção e gestão do evento.

2.3. A empresa interessada deverá se apresentar com os documentos necessários de habilitação, e junto anexar um projeto profissional, dando condições para o Município de Guarantã do Norte – MT elaborar a distribuição interna da festa, apontando da melhor forma possível a técnica, atendendo as normas legais, tais como bombeiro, ambiental, segurança.

2.4. O projeto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes disposições internas:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

- 01 (um) PALCO de, no mínimo, 20 X 15, para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações mínimas: - Dimensões: 18 metros de frente x 14 metros de profundidade; - Altura do piso: 2 metros; - Cobertura em Box Truss de alumínio; - Estruturas para PA Fly; - House-mix para operação de monitor com cobertura; e House mix com cobertura para operação de P.A e com praticáveis para utilização de canhão seguidor;

- 01 (uma) estrutura de Camarotes elevados tamanho mínimo de 50 x 10 metros, devendo totalizar, no mínimo, 48 (quarenta e oito) camarotes individualizados.

- 01 (uma) estrutura de bangalôs para 10 (dez) pessoas cada, devendo totalizar, no mínimo, 36 (trinta e seis) bangalôs;

- 02 (duas) estruturas de camarins tamanho 10x10 metros cada, apto a atender ao rider dos artistas;

- 01 (uma) estrutura completa de bretes para realização do rodeio, com, no mínimo, 8 (oito) portões de saída e 01 (um) de retorno, para competição, e toda arquibancada de, no mínimo, 120 m (cento e vinte metros) de arquibancada, com 08 degraus

- toda estrutura completamente indicada para a festa, com sistema de aterramento, tais como iluminação, indicação de painéis de LED, processamento de vídeos e transmissão ao vivo, notebooks, quantidade de geradores, sonorização completa, sistema de monitoração para show e rodeio, iluminação completa para shows, iluminação para a festa, entre outros;

- toda estrutura mínima de 03 (três) tendas piramidal 10m x 10m fechada, e 08 (oito) tendas tamanho 5x5 fechadas, com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal;

- indicação e alocação de, no mínimo, 35 (Vinte e cinco) banheiros químicos, com técnicas vigentes;

- indicação necessária do sistema de segurança para trabalhar nas noites de festa;

- indicação necessária de recepcionistas para trabalhar nas noites de festa;

- indicação de quais e quantos profissionais para realizar o rodeio (locutor, salva vidas, fotógrafo, atrações humorísticas, fiscais e juízes da competição, show pirotécnico.

- apresentação de sugestão de premiação para competidores de montaria em boi;

- indicação da quantidade de contratação de tropas de animais para realização do rodeio;

- indicação de veículos executivos para traslado de apoio aos artistas, de acordo com a demanda do evento;

- entre outras informações que a empresa entender pertinente para melhor organização interna e qualidade da festa.

3.0 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Termo de Referência em anexo, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4.0 – DA PARCERIA/PERMISSÃO

4.1. Contrapartida do Município:

4.1.1. A Administração irá conceder como forma de contrapartida a concessão do direito de exploração comercial da festa (venda de patrocínios, camarotes, bangalôs, setores de área VIP e praça de alimentação e bebidas).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

4.2. Obrigação da empresa credenciada:

4.2.1. A empresa do melhor projeto será responsável por todas as taxas da exposição (projeto de bombeiro, alvarás, ECAD, entre outros).

4.2.2. A empresa do melhor projeto será responsável pela produção e gestão do evento.

4.3. O presente evento realizar-se-á nos dias 29, 30, 31 de maio e 01 de junho de 2025, no seguinte local: Avenida Laranjeiras, Marginal BR-163, Bairro Jardim Vitória, Parque da ACRITÃ, Guarantã do Norte/MT.

5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar a proposta, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2. Quaisquer solicitações, de informações adicionais ou pedidos de esclarecimento, que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

5.3. É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Guarantã do Norte - MT, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de desconhecimento de informações.

5.4. O agente de contratação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

5.5. Casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Departamento de Licitações.

5.6. Os interessados que tiverem seus projetos aprovados e forem credenciados conforme os critérios estabelecidos neste edital, terão sua habilitação formalizada mediante assinatura do termo de credenciamento.

5.7. O Contrato Administrativo gerado em razão do credenciamento terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado na forma da lei, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração, conforme conveniência pública ou inadimplemento contratual.

6.0 – DOS DOCUMENTOS DE PROTOCOLO

6.1. No ato de protocolo deverão ser apresentados **dentro do envelope**, os seguintes documentos:

6.1.1. Carta de credenciamento do participante, fornecido pela empresa, prevista no ANEXO II.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

6.1.2. Cópia do Contrato Social e alterações, ou estatuto social da empresa, devidamente autenticado.

6.1.3. Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, deverá apresentar, na forma da lei, a referida declaração prevista no (ANEXO III).

6.2.1. A microempresa deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

6.2.2. A microempresa - e empresa de pequeno porte – **EPP** deverá apresentar no Ato do Credenciamento:

6.2.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a). Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.2.4. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a). Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006;

7.0 – DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados no ramo pertinente que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

7.2. Caso haja empresas além das quantidades estipuladas no edital, o desempate será feito por meio da melhor técnica, conforme análise dos servidores técnicos da Prefeitura Municipal, devidamente justificados os pontos de avaliação, devendo eleger o projeto profissional que melhor atenda ao interesse público para realização do evento objeto do CREDENCIAMENTO.

7.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entre os 11/04/2025, às 07h00min, até o dia 28/04/2025, às 17h00min.

7.4. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Projeto Técnico, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência, autenticidade e legibilidade, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

7.5. A empresa interessada deverá apresentar juntamente com o Projeto Técnico, os seguintes documentos:

a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

- b). Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.
- c). Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias** Junto a SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso, ou da sede da licitante, específica para participar de licitações;
- d). Certidão Negativa de Tributos Municipais** da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa;
- e). Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f). Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011).
- g). Comprovante de Registro da pessoa jurídica junto ao CREA e/ou CAU;**
- h). Indicação do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico, acompanhado do seu respectivo registro junto ao CREA e/ou CAU.**
- i). Declaração de seu pleno conhecimento/Unificada (Pessoa Jurídica), (ANEXO IV).**

7.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

7.7. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

7.8. O Projeto Técnico e os documentos elencados no item 6.4 deverão ser entregues em um envelope Lacrado e identificado com dados conforme modelo de etiqueta abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE APOIO
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025
RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA, GUARANTÃ DO NORTE/MT.
ENVELOPE 01 – **PROJETO E DOCUMENTOS**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO E CULTURAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Razão Social _____	Rua/Av. _____	nº. _____
Bairro _____, CEP. _____	Complemento _____,	
CNPJ _____	Insc. Est. _____	
Fone/Fax _____	E-Mail (opcional) _____	

8.0 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. O Projeto Técnico, acompanhado da documentação pertinente, serão analisados pelo Agente de Contratação e pela comissão de avaliação que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos interessados em participar do projeto, na forma apresentado pelo presente Chamamento Público.

8.2. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste edital e/ou desacompanhados dos documentos exigidos serão indeferidos.

8.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais como erros de digitação, concordância verbal, etc., desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de credenciamento, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do início do Credenciamento.

9.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo Art. 164 §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

9.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital;

9.3.2. Encaminhamento por e-mail, ao Departamento de Licitação, qual seja: licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

9.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio do telefone (66) 3552-5125, ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

9.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

9.7. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

9.8. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) ou Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso.

10.0 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente de Contratação e a comissão de avaliação (Portaria Municipal nº. 591/2025 e Portaria Municipal nº 138/2025), procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade, conforme definido neste edital, e será divulgado o resultado dos credenciados.

10.1.1. O Agente de Contratação e a comissão de avaliação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários.

10.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1. É facultado ao licitante, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a interposição de:

11.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a). Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b). Julgamento das propostas;
- c). Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d). Anulação ou revogação da licitação;
- e). Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.9. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário normal de expediente.

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, este ratificará o procedimento.

11.12. A homologação desta licitação não obriga o Município de Guarantã do Norte - MT à contratação do objeto licitado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, Autoridade Superior deste Município.

12.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública ou por publicação oficial do Município, para comparecer junto ao Município de Guarantã do Norte/MT para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa selecionada por meio deste credenciamento terá vigência inicial até 01 (um) ano.

12.4. O credenciamento da empresa selecionada terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da lei, podendo ser revogado ou rescindido a qualquer tempo por conveniência da Administração ou por descumprimento das obrigações pactuadas.

13.0 – DO CONTRATO

13.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato através de Inexigibilidade de Licitação, cuja minuta consta em anexo.

13.2. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso ou na Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

13.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

13.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

13.5. A critério da Administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Guarantã do Norte – MT.

13.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

14.0 – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. As regras para alterações contratuais são aquelas indicadas na minuta do contrato.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

15.5. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

15.6. Fornecer ao Credenciado todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

15.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

15.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

16.2. Atender as requisições do contratante, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.

16.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela contratante, obedecendo aos prazos estipulados.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

16.7. Credenciar junto ao contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

16.8. Indicar, a pedido do contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência;

16.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

16.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

16.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

16.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.21. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. o credenciado deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Fornecimento/Serviço.

17.0 – DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A convocação do credenciado pelo Município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a nota de empenho, ordem de entrega, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

17.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

17.3. As entregas dos serviços deverão ser realizadas de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência (**ANEXO I**), e demais anexos.

17.4. A Secretaria Municipal demandante caberá a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

17.5. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de entrega, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

17.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Credenciada, alocado na entrega dos materiais, cuja entrega não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, ou estiverem agindo em desacordo com as normas de conduta exigíveis de um prestador de serviços.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Agente de Contratação de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2. Fica assegurado ao Município de Guarantã do Norte - MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Guarantã do Norte – MT.

18.5. A(o) Agente de Contratação de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro;

18.7. As decisões da (o) Agente de Contratação de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso, e na página web da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

- a). Julgamento deste Credenciamento;
- b). Recurso porventura interposto.

18.8. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário normal de expediente, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

18.9. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.0 – DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

Anexo IV - Declaração Unificadas

Anexo IV - Minuta do Contrato

Guarantã do Norte - MT, 09 de Abril de 2025.

JULIANA AKEMI KOBAYASHI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N. 591/2025



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

ÓRGÃO REQUERENTE:	DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
<ul style="list-style-type: none">Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2.0 – DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	TIPO DE LICITAÇÃO:
<input type="checkbox"/> Concorrência – Lei Federal nº. 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.</u> <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021.	<input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço Por Item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input checked="" type="checkbox"/> <u>Melhor Técnica</u> <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Municipal nº. 012/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- Decreto Municipal nº. 014/2022 – Regulamenta as hipóteses de Contratação Direta no Município de Guarantã do Norte/MT
- E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4.0 – DO OBJETO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO E CULTURAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.**

5.0 – DA JUSTIFICATIVA

5.1. A realização de evento cívico e cultura, bem como de exposição agropecuária e rodeio se justifica-se pela importância do evento para a economia local, não sendo apenas uma festa de entretenimento, mas sim um dos eventos que aquece a economia do município. Ressalta-se ainda que a exposição agropecuária visa o fortalecimento dentro do calendário municipal, regional da agricultura no Município através de ações inovadoras e de tecnologia que sempre são apresentadas pela iniciativa privada em feiras agropecuárias.

5.2. Levando em consideração, pode-se afirmar que a realização do evento constitui uma grande vitrine de exposição do Município de Guarantã do Norte - MT, no intuito de fomentar o comércio local, sendo uma oportunidade para produtores rurais e os empresários da região apresentarem seus produtos ao público, visando a realização de negócios, apresentação de empresas agropecuárias e de outros ramos de atividade econômica, ainda oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocando o resgate da autoestima local e a valorização do lazer e do tempo livre.

5.3. A feira agropecuária possui noites de rodeio, apresentação de cantores regionais e shows nacionais, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, uma festa segura e exultante, trazendo consigo uma movimentação econômica no comércio local com empresas contratadas para montar a infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade, além das empresas prestadoras de serviços na área de sonorização e iluminação, segurança, alimentos, bebidas, e demais necessários para que a festa seja um sucesso.

5.4. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança será oferecido ao público em geral, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria.

6.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OPÇÃO	COTA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PROPOSTA
01	EVENTO CULTURAL	PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE	PROJETO	01	<ul style="list-style-type: none">A Administração irá conceder como forma de contrapartida a concessão do direito de exploração comercial da festa.A empresa do melhor projeto será responsável por todas



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

		TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT			as taxas da exposição (projeto de bombeiro, alvarás, ECAD, entre outros).
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	---------------------------------------------------------------------------

6.1. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

6.1.1. A Administração irá conceder como forma de **contrapartida a concessão do direito de exploração comercial da festa** (venda de patrocínios, camarotes, bangalôs, setores de área VIP e praça de alimentação e bebidas)

6.2. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA:

6.2.1. A empresa do melhor projeto será responsável por todas as taxas da exposição (projeto de bombeiro, alvarás, ECAD, entre outros).

6.3. A empresa interessada deverá se apresentar com os documentos necessários de habilitação, e junto anexar um projeto profissional, dando condições para o Município de Guarantã do Norte – MT elaborar a distribuição interna da festa, apontando da melhor forma possível a técnica, atendendo as normas legais, tais como bombeiro, ambiental, segurança.

6.4. O projeto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes disposições internas:

- 01 (um) PALCO de, no mínimo, 20 X 15, para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações mínimas: - Dimensões: 18 metros de frente x 14 metros de profundidade; - Altura do piso: 2 metros; - Cobertura em Box Truss de alumínio; - Estruturas para PA Fly; - House-mix para operação de monitor com cobertura; e House mix com cobertura para operação de P.A e com praticáveis para utilização de canhão seguidor;

- 01 (uma) estrutura de Camarotes elevados tamanho mínimo de 50 x 10 metros, devendo totalizar, no mínimo, 48 (quarenta e oito) camarotes individualizados.

- 01 (uma) estrutura de bangalôs para 10 (dez) pessoas cada, devendo totalizar, no mínimo, 36 (trinta e seis) bangalôs;

- 02 (duas) estruturas de camarins tamanho 10x10 metros cada, apto a atender ao rider dos artistas;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

- 01 (uma) estrutura completa de bretes para realização do rodeio, com, no mínimo, 8 (oito) portões de saída e 01 (um) de retorno, para competição, e toda arquibancada de, no mínimo, 120 m (cento e vinte metros) de arquibancada, com 08 degraus
- toda estrutura completamente indicada para a festa, com sistema de aterramento, tais como iluminação, indicação de painéis de LED, processamento de vídeos e transmissão ao vivo, notebooks, quantidade de geradores, sonorização completa, sistema de monitoração para show e rodeio, iluminação completa para shows, iluminação para a festa, entre outros;
- toda estrutura mínima de 03 (três) tendas piramidal 10m x 10m fechada, e 08 (oito) tendas tamanho 5x5 fechadas, com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal;
- indicação e alocação de, no mínimo, 35 (Vinte e cinco) banheiros químicos, com técnicas vigentes;
- indicação necessária do sistema de segurança para trabalhar nas noites de festa;
- indicação necessária de recepcionistas para trabalhar nas noites de festa;
- indicação de quais e quantos profissionais para realizar o rodeio (locutor, salva vidas, fotógrafo, atrações humorísticas, fiscais e juizes da competição, show pirotécnico.
- apresentação de sugestão de premiação para competidores de montaria em boi;
- indicação da quantidade de contratação de tropas de animais para realização do rodeio;
- indicação de veículos executivos para traslado de apoio aos artistas, de acordo com a demanda do evento;
- entre outras informações que a empresa entender pertinente para melhor organização interna e qualidade da festa.

7.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de Registro da pessoa jurídica junto ao CREA e/ou CAU.
- Indicação do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico, acompanhado do seu respectivo registro junto ao CREA e/ou CAU.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

8.0 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O presente evento realizar-se-á nos dias 29, 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2025, **no seguinte local: Avenida das Laranjeiras, Marginal da BR-163, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.**

8.2. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso, e na página web da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações descritas neste Termo de Referência.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

9.5. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

9.6. Fornecer ao Credenciado todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

10.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

- 10.2.** Atender as requisições do contratante, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.
- 10.3.** Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela contratante, obedecendo aos prazos estipulados.
- 10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 10.7.** Credenciar junto ao contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 10.8.** Indicar, a pedido do contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência;
- 10.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.15.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.21. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. o credenciado deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.0 – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.1.3. Fraudar na execução do contrato.

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

11.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.3. Declaração e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

14.3. Todos os atos e instituições emanadas ou emitidas pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15.0 – OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à Rua/Av., nº., Cidade, CEP, Estado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF:, RG:, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, Representante legal da empresa.

Indica o (a) senhor (a), portador da cédula de identidade nº., órgão expedidor/....., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025**, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Papel timbrado da empresa)

AO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025**

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à Rua/Av., nº., Cidade, CEP, Estado, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. e de seu **contador** Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e CPF nº.

Declara em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Assinatura do Contador da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

(nº do CRC)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

AO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025**

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., CEP, Cidade, Estado, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital **INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025**, declara, sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de prestação dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
- Declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada, na forma da Lei, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº./2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT E DO OUTRO LADO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MÁRCIO ALBERTO GONÇALVES. brasileiro, portador da CI/RG n. 455357 COMAER/RJ, inscrito no CPF sob nº. 021.554.037-98, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Avenida _____, n. ____, Bairro _____, no município _____, no Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, brasileiro, portador da CI/RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025**, e em conformidade com as disposições contidas no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO E CULTURAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT**, conforme Processo de **CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 02 /2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente evento realizar-se-á nos dias 29, 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2025, no seguinte local: Avenida Laranjeiras, Marginal da BR-163, Bairro Jardim Vitória, Parque da ACRITÃ, no Município de Guarantã do Norte/MT.

2.2. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua publicação, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

(AMM) e Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso, e na página web da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte- MT (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações descritas neste Termo de Referência.
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 3.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
- 3.5. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.
- 3.6. Fornecer ao Credenciado todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.
- 3.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 3.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
- 3.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 4.2. Atender as requisições do contratante, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.
- 4.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela contratante, obedecendo aos prazos estipulados.
- 4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

- 4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 4.7. Credenciar junto ao contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 4.8. Indicar, a pedido do contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência;
- 4.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 4.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 4.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.21. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. o credenciado deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Fornecimento/Serviço.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES:

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada que:

5.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

5.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

5.1.3. Fraudar na execução do contrato.

5.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

5.1.5. Cometer fraude fiscal.

5.1.6. Não mantiver a proposta.

5.2. A contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

5.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

5.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.3. Declaração e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratada que:

5.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Guarantã do Norte – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo contratante fora desta comarca.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

7.1. Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA** –



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

CREDCIAMENTO Nº./2025, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela **contratada**, bem como o Edital da **CHAMADA PÚBLICA – CREDCIAMENTO Nº./2025**, e seus anexos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

GUARANTÃ DO NORTE - MT, de de 2025.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: